



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO



TERMO DE CONTRATO Nº 10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2017 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE
E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO E A
EMPRESA K2 - CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - EPP.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SURGO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul - Goiânia - GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/000 neste ato representado neste ato por seu Superintendente o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº 369.612.721-34, RG nº 2120613 DGPC-GO, designado pela Portaria nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU dia 31 de agosto de 2016, Portaria nº 5 de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 30 de janeiro de 2017 doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04 com sede na Rua 4A, Área Especial Feita do produtor 05, MD-21, 1º andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF neste ato representada, pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº 461.803.301-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001723/2016-68, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº. 1/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11 de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº. 27 de 10 de novembro de 2010; Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação.

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul - Goiânia - GO CEP: 74.170-110 - E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 - Fax: (62) 3237-3543

MOD-Gabin-022 Rev 08, Apr. Jun/16 - Pg. 1/3 - Norma de Origem: NIG-Gabin-030



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO



subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula décima quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

O advento desse termo aditivo será o acréscimo de 20,67% (vinte vírgula sessenta e sete por cento), em detrimento da limitada capacidade laboral de servidores internos que foram deslocados para prestar serviços na área de metrologia legal e avaliação da conformidade no Estado de Goiás, a partir do dia **01 de fevereiro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O valor global do presente Termo Aditivo foi avençado em **R\$329.415,84** (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais oitenta e quatro centavos), passando o valor de **R\$1.593.941,28** (um milhão quinhentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e um reais vinte e oito centavos), com parcelas mensais de **R\$132.828,44** (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais quarenta e quatro centavos), para **R\$1.923.357,12** (um milhão novecentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) com parcelas mensais de **R\$160.279,76** (cento e sessenta mil duzentos setenta e nove reais setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 9119B203010, Fonte 0174282020, Programa de Trabalho 109119 tendo sido Emitida Nota de Empenho nº 2018NE800005, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) emitida em 12 de janeiro de 2018, para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme cláusula sexta do contrato originário, a garantia contratual também deverá ser suplementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global.

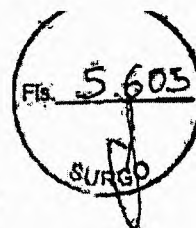
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

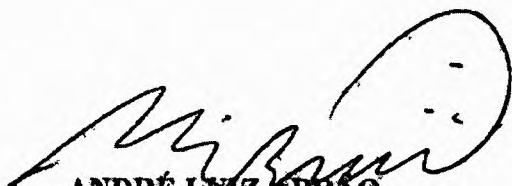


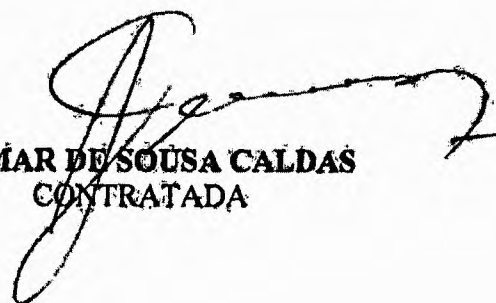
assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2018.


ANDRÉ LUIZ ABRÃO
CONTRATANTE
André Luiz Abrão
Superintendente
Inmetro/Surgo


DEUSMAR DE SOUSA CALDAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rubia Vitoria de Aguiar CPF: 015.805.911-38

Nome: Weney N. G. Almeida CPF: 130.216.783-68